

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

## EDITAL DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS REFERENTES À CONCORRÊNCIA Nº 001/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com o Decreto nº 029/2020, que a Comissão de Licitação, fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2020, na sede da Câmara Municipal de Pedra Dourada situada na Praça Cristalino de Aguiar, Centro, Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 001/2020, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 040/2020, MAIOR OFERTA** regida pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas modificações posteriores, conforme cláusulas e condições a seguir especificadas.

### **OBJETO DO EDITAL DE ALIENAÇÃO**

1º) O presente Edital tem por objetivo a venda em Concorrência Pública, de áreas rurais na Fazenda Santa Clara, dividido em áreas menores conforme planta em anexo.

2º) A alienação será através de Concorrência dos bens imóveis inservíveis à administração pública, no estado em que se encontra, conforme Lei nº 887/2020, de 24 de março de 2020, sancionada em 24 de março de 2020, aprovada pela Câmara Municipal de Pedra Dourada, que autoriza a alienação de áreas rurais pelo município Decreto Municipal 029/2020

### **DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA**

3º) A presente Concorrência subordina-se em tudo o que lhe for aplicável na Lei Federal nº 8.666 e 21 de junho de 1.993, Lei Federal nº 8.883 de 08.06.94, bem como os demais dispositivos legais vigentes que dispõem sobre as licitações e contratos de Administração Direta e Autárquicas, considerados integrantes deste Edital como se nele estivessem transcritos.

### **DA PARTICIPAÇÃO E OUTRAS CONDIÇÕES GERAIS**

4º) Poderão participar da Concorrência, todos os interessados tanto pessoas físicas, maiores de 18 anos, como pessoa jurídica desde que satisfaçam as condições estabelecidas na legislação pertinente ou neste Edital.

4.1- Não é permitida a participação no certame:

- a) de pessoas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) sob processo de falência, nos termos da Lei Federal nº 11.101/05;
- c) de pessoas impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Pedra Dourada e quaisquer de seus órgãos descentralizados; d) de pessoas enquadradas nas disposições do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.2. Para o fim de comprovar a exigência dos subitens 4.1 “c” e “d”, os licitantes deverão firmar declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

impeditivo à sua participação no certame, conforme **ANEXO C**, documento que deverá ser encartado no **ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO**.

4.2.1. Em se tratando de pessoa jurídica, a declaração deverá ser firmada em papel timbrado.

4.3. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, notadamente das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do ajuste.

4.4. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Especial de Licitação e protocoladas nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, no setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada, observado o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

4.4.1. No ato da impugnação é obrigatória a apresentação da Cédula de Identidade e do CPF, em se tratando de pessoa física, e do CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, por documento original ou cópia autenticada.

4.4.2. Os licitantes poderão se fazer representar nas sessões públicas da licitação por procurador, devendo ser anexada à documentação de habilitação – **ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO** – a respectiva procuração, outorgando poderes para tal fim, conforme modelo constante do **ANEXO D**.

4.4.3. A não apresentação do credenciamento de representante apenas impedirá a manifestação do licitante durante os trabalhos da Comissão permanente de Licitação.

5º) Os bens imóvel rurais a serem alienados estarão à disposição dos interessados, para visitação a partir da data do presente edital e para ocupação a partir do integral pagamento e respectiva escritura.

## DO PREÇO

6º) Os interessados deverão comparecer pessoalmente a sede da Prefeitura Municipal de Pedra Dourada às 09:00 horas do dia 20 de maio de 2020, impreterivelmente, para participação da Concorrência, dos bens imóveis rurais descritos no **Anexo A1** que faz parte integrante do presente edital, munido de sua proposta e documentos para habilitação.

6.1 – Habilitação esta, que terá força e validade de Contrato de Promessa de Compra e Venda, visto que a outorga da escritura definitiva somente será concedida após o pagamento integral do valor do lote habilitado;

6.2. Os preços mínimos de venda dos imóveis, de acordo com as avaliações realizadas pela Comissão de avaliação designada pela portaria nº 029/2020.

ITENS	TERRENOS	Avaliação total da Área
1	<p><u><b>ÁREA nº. 01</b></u></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <i>medindo 7,40,96ha (sete hectares, quarenta ares e noventa e seis centiarias)</i>,</p>	80.000,00

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

	localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4618</b> , de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG.	
2	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 02</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 7,19,06ha (sete hectares, dezenove ares e seis centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4619</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG</p>	80.000,00
3	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 01</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 02.57.59ha (dois hectares, cinquenta e sete ares e cinquenta e nove centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4622</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG</p>	50.000,00
4	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 02</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 02.02.17ha (dois hectares, dois ares e dezessete centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4623</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG.</p>	50.000,00
5	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 03</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 02.02.16ha (dois hectares, dois ares e dezesseis centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4624</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG.</p>	50.000,00
6	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 04</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 02.02.17ha (dois hectares, dois ares e dezessete centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4625</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG.</p>	50.000,00
7	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 05</u></b></p>	50.000,00

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

	Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 02.04.58ha (dois hectares, quatro ares e cinquenta e oito centiares)</b> , localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4626</b> , de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG	
8	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 06</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 02.02.15ha (dois hectares, dois ares e quinze centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4627</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG.</p>	50.000,00
9	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 07</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 02.00.00ha (dois hectares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4628</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG.</p>	50.00,00
10	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 08</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 03.10.91ha (três hectares, dez ares e noventa e um centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4629</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG</p>	50.000,00
11	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 09</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 03.11.56ha (três hectares, onze ares e cinquenta e seis centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4630</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG.</p>	50.000,00
12	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 10</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 03.11.72ha (três hectares, onze ares e setenta e dois centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4631</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG</p>	50.000,00
13		50.000,00

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 11</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 03.12.19ha (três hectares, doze ares e dezenove centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4632</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG</p>	
14	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 12</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 03.11.72ha (três hectares, onze ares e setenta e dois centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4633</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG</p>	40.000,00
15	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 13</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 04.40.00ha (quatro hectares, quarenta)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4634</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG</p>	70.000,00
16	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 14</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA <b>medindo 02.07.31ha (dois hectares, sete ares e trinta e um centiares)</b>, localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, <b>matrícula 4635</b>, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG</p>	50.000,00
17	<p style="text-align: center;"><b><u>ÁREA nº. 15</u></b></p> <p>Área de terras desmembrada do sítio SANTA CLARA medindo 02.59.64ha (dois hectares, cinquenta e nove ares e sessenta e quatro centiares), localizado na zona rural do Município de Pedra Dourada, conforme ficha 001, matrícula 4636, de 20.03.2020, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Tombos/MG.</p>	50.000,00

6.2.1. O preço poderá ser pago à vista ou em até 03 (três) parcelas iguais e sucessivas.

6.3. O não pagamento do preço, no prazo fixado neste Edital será tido como renúncia do direito de compra, implicando na perda da quantia depositada pelo licitante vencedor para a habilitação.

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

*Estado de Minas Gerais*

6.4 No caso de pagamento parcelado, o atraso no adimplemento das respectivas parcelas sujeitará o adquirente à incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados “pró-rata die” e também à multa moratória correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido, a serem pagos incorporados ao montante da parcela.

6.5 O atraso superior a 90 (noventa) dias, de qualquer uma das parcelas, implicará no vencimento antecipado das parcelas vincendas, que serão imediatamente exigíveis, pela via judicial competente, independentemente de prévia interpelação, com o acréscimo da multa de 10% (dez por cento) sobre o montante total devido, bem como na perda da quantia depositada pelo licitante vencedor para a habilitação.

- compromisso de construir na área cercas de divisa.
- compromisso de cumprir as exigências contidas no contrato de compra, que será previamente divulgado pela Administração Municipal, sob pena de desclassificação da proposta, anulação do contrato e devolução do valor pago sem correção;
- serão apreciados propostas de pagamento à vista com 2% de desconto, ou parcelado em até 3 (três) vezes iguais, sendo: uma entrada, 30 dias e 60 dias;
- em caso de inadimplência ou falta de pagamento das parcelas o proponente autoriza à Prefeitura Municipal de Pedra Dourada realizar a venda da área rural habilitada para outros interessados.

7º) A alienação do bem será pela venda em Concorrência, cujo critério de julgamento será o do melhor preço, onde será declarado vencedor aquele que oferecer a melhor proposta, que deverá ser igual ou superior ao da avaliação, sendo que cada bem será analisado individualmente.

8º) A presente Concorrência terá como base o laudo de avaliação, anexo a este edital.

9º) Ao comprar a área rural pela Concorrência, o comprador declara aceitar e receber os mesmos nas condições em que se encontram.

10º) As propostas serão analisadas à partir das 09:00 horas do dia 20 de maio de 2020.

## **DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

11º) No horário, data e local indicados no preâmbulo deste Edital, a Comissão procederá ao recebimento, em envelopes distintos, da documentação de habilitação e da(s) proposta(s).

11.1. O licitante deverá apresentar, simultaneamente, 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo, o primeiro, os documentos essenciais à habilitação, e o segundo, a(s) proposta(s) para aquisição da(s) área rural, com as seguintes informações em sua face externa:

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

Estado de Minas Gerais

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA N. \_\_\_\_/2020

ENVELOPE N. 001 - DOCUMENTAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

## PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PEDRA DOURADA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. \_\_\_\_/2020

ENVELOPE N.002 – PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

12º). O ENVELOPE N° 1 – HABILITAÇÃO deverá conter os seguintes documentos:

12.1.1. Da pessoa física:

- a) cópia da Cédula de Identidade;
- b) se casada, separada judicialmente ou divorciada, cópia autenticada da certidão de casamento, expedida com data não superior a 2 (dois) meses anteriores à data da abertura do certame, e do pacto antenupcial, se houver;
- c) cópia autenticada do cartão do cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) procuração se, nas sessões públicas, o licitante se fizer representar por procurador e cópias autenticadas de seus respectivos documentos de identificação (cédula de identidade e CPF), conforme modelo correspondente ao ANEXO D;
- e) declaração atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação, conforme ANEXO C.

12.1.2. Da pessoa jurídica:

- a) cópia da ficha do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) cópia autenticada do ato constitutivo consolidado, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas), acompanhado de prova da diretoria em exercício ou da ata de eleição dos atuais administradores, conforme o caso; e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e do ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) procuração se, nas sessões públicas, o licitante se fizer representar por procurador e cópias autenticadas de seus respectivos documentos de identificação (cédula de identidade e CPF), conforme modelo correspondente ao ANEXO D;
- e) declaração, em papel timbrado, atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de ato impeditivo à sua participação na licitação, conforme ANEXO C.

12.1.3. Os documentos necessários à licitação, indicados nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório, ou ainda, em órgão da imprensa oficial. Nenhum documento será autenticado na sessão de abertura do certame.

12.1.4. A falta de apresentação de qualquer dos documentos acima mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

*Estado de Minas Gerais*

12.1.5. Após a fase de habilitação, não poderá o licitante desistir da proposta, salvo por motivo justo, devidamente comprovado, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

13 OS ENVELOPES Nº 2 – **PROPOSTA** deverão conter a(s) proposta(s) do licitante, conforme modelo constante do **ANEXO B**, deste Edital, observadas às seguintes condições:

- a) a proposta deverá ser digitada, datilografada ou escrita em letra de forma, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal;
- b) conter o número da concorrência constante do preâmbulo deste Edital;
- c) conter o endereço do imóvel rural e a identificação da área que pretende adquirir;
- d) conter o nome ou razão social, por extenso, do licitante;
- e) conter o endereço completo ou sede do licitante (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP, telefone);
- f) preço ofertado, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, prevalecendo o maior em caso de dúvida ou divergência, e condição de pagamento à vista ou parcelamento;
- g) prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- h) local, data e assinatura do licitante. Se representante legal da pessoa jurídica, deverão ser indicados os números de sua Cédula de Identidade e CPF.

13.1. Não serão aceitas propostas para o mesmo lote apresentadas, de per si, por cônjuges.

13.2. Não serão aceitas, isoladamente, propostas apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando simultaneamente à compra do mesmo imóvel rural, em sociedade, consórcio ou grupo.

13.3. Após a entrega dos envelopes não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou esclarecimentos concernentes às propostas.

## **DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS**

14º) No horário e local estabelecido para abertura dos envelopes, a Comissão procederá ao exame da habilitação dos licitantes.

14.1. **Os envelopes nº 1, contendo a documentação**, serão abertos e rubricados sucessivamente, pelos membros da Comissão e pelos licitantes. 14.2. A seguir, a Comissão examinará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes, comunicando o Presidente, em sessão pública, o resultado.

14.3. Serão liminarmente inabilitados os licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, erros, entrelinhas, cancelamentos, ressalvas ou omissões que, a critério da Comissão, comprometam seu conteúdo.

14.3.1. Admitir-se-á, a critério da Comissão Especial de Licitação, com base no parágrafo 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8666/93, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.3.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão Especial de Licitação.

14.3.3. Ocorrendo desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Especial de Licitação registrará o fato em ata, fazendo constar também as inabilitações ocorridas e o motivo que lhes deu causa, devolverá aos licitantes

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

*Estado de Minas Gerais*

inabilitados o respectivo envelope nº 2, ainda fechados, e procederá à abertura dos envelopes dos licitantes habilitados.

14.3.4. Não ocorrendo a desistência expressa de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, a Comissão Especial de Licitação encerrará a sessão cientificando os participantes do prazo de 05 (cinco) dias úteis para a sua interposição.

14.3.4.1. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao processo administrativo e o envelope nº 2 será guardado, em envelope maior, indevassável, devidamente rubricado pela Comissão e pelos licitantes presentes, permanecendo sob custódia da Comissão Especial de Licitação até a abertura em outra sessão pública.

14.3.5. Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo sem sua interposição, o Presidente da Comissão Especial de Licitação designará data para sessão pública de abertura do envelope nº 2, ocasião em que ficará no setor de licitação citados envelopes dos licitantes inabilitados, ainda fechados, para devolução no prazo de 03 (três) dias úteis, após o qual, sem manifestação ou providências de seus representantes legais, serão os mesmos destruídos.

14.3.6. Aberto o envelope nº 2 dos licitantes habilitados, as propostas serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos presentes.

14.4. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

a) apresentar mais de uma proposta para o mesmo imóvel rural. No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para o mesmo imóvel rural, sob pena de serem ambas desclassificadas. O mesmo acontecerá com propostas isoladas, apresentadas pelas pessoas físicas ou jurídicas que estejam se candidatando à compra do imóvel rural em sociedade ou consórcio;

b) ofertar valor inferior ao preço mínimo de venda fixado para o lote;

c) condicionar sua oferta ou apresentar quaisquer outras condições não previstas no Edital;

d) apresentar divergências de número, dados ou valores, bem como conter rasuras, irregularidades, emendas ou omissões que comprometam o conteúdo;

e) não atender às exigências deste Edital e seus Anexos.

## **DA ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15º) As propostas serão classificadas, individualmente para cada imóvel rural, em ordem decrescente de valor.

15.1. Serão proclamadas vencedoras as propostas que, atendendo às exigências deste Edital, apresentarem a maior oferta de preço para cada imóvel rural.

15.2. Ocorrendo empate quanto ao valor para cada imóvel rural, a Comissão de Licitação procederá, no mesmo ato, o sorteio para classificação final do vencedor de cada imóvel rural.

15.3. Após a classificação, a Comissão Especial de Licitação concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de eventuais recursos, se não houver desistência expressa de interposição por todos os licitantes.

15.4. O resultado da licitação será publicado no Saguão da Prefeitura e Diário Oficial.

## **DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

*Estado de Minas Gerais*

16º) No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.1. Os recursos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 deverão ser interpostos por petição digitada ou datilografada devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu procurador, constituído para tal fim, e serão protocolados no setor de licitação

16.2 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.3 Cumpridas as fases anteriores, a decisão da Comissão será submetida ao Prefeito Municipal para homologação e adjudicação do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(s), publicando-se o despacho no Diário Oficial.

## **DA ESCRITURA DE VENDA E COMPRA**

17º) No prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da homologação da licitação no Diário Oficial, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão):

- a) se pessoa jurídica, apresentar prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituído por lei, bem como prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal, em face do disposto no art. 193 do Código Tributário Nacional;
- b) nos casos de pagamento à vista, providenciar a lavratura de escritura de venda e compra do imóvel, que deverá ser assinatura em cartório, após comprovação do pagamento integral do preço, comprovado pela Prefeitura do Município de Pedra Dourada, correndo exclusivamente por sua conta todas as despesas de lavratura e registro da mesma;

17.2 Lavrada à escritura, o adjudicatário deverá fornecer à (Jefred), no prazo de 30 (trinta) dias, um traslado da mesma, acompanhado da certidão da matrícula na qual conste o seu registro;

17.3. Salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado e avaliado pela Administração, a inobservância do prazo fixado para a formalização da escritura e para pagamento do preço implicará na renúncia do adjudicatário, perdendo este em favor do Município o valor depositado a título de caução para habilitação, ficando a critério da Municipalidade a convocação dos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para manifestarem seu interesse em adquirir o imóvel, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive preço. 17.4. Nos casos de pagamento parcelado, os prazos das cláusulas 17º “b” e 17.2 ficam suspensos até que a última parcela seja paga e o valor integral quitado.

## **DAS PENALIDADES**

18º). Além da perda do valor recolhido para habilitação, prevista no subitem neste edital, a critério da Administração poderão ser aplicadas as penalidades previstas pelos artigos 87, incisos III e IV, e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

*Estado de Minas Gerais*

19º). As transmissões de propriedade dos imóveis objeto deste edital podem ser efetivadas independentemente de sua regular situação registral.

19.1. Os imóveis objeto desta licitação encontram-se livres e desembaraçados de ônus reais e serão alienados no estado em que se encontram, ficando a cargo do adquirente as eventuais providências que sejam necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos delas decorrentes.

19.2. A venda será “ad corpus”, sendo meramente enunciativas as referências feitas às dimensões dos imóveis. Eventuais diferenças de medidas, área e confrontações encontradas no imóvel serão resolvidas pelo adquirente sem ônus para o Município de Pedra Dourada, não podendo ser invocada, a qualquer tempo, como motivo para o desfazimento do negócio. 19.3. Esta licitação não importa, necessariamente, em proposta de contrato por parte do Município de Pedra Dourada, podendo ser revogada, por interesse público ou anulada, de ofício ou mediante provação, bem como adiado ou prorrogado o prazo de recebimento das propostas, sem que caiba qualquer direito a reclamação ou indenização.

19.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

19.5. A participação no procedimento licitatório implicará na aceitação plena e irrevogável das condições constantes do edital.

19.6. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO A1 – Descrição dos imóveis

ANEXO A2 - Planta 001

ANEXO A3 – Planta 002

ANEXO B – Modelo de apresentação da proposta

ANEXO C – Declaração de inexistência de fato impeditivo

ANEXO D – Modelo de procuração para participação nas sessões públicas

Pedra Dourada, 16 de abril de 2020.

Luan Rabelo Batista  
*- Presidente da Comissão de Licitação -*

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

*Estado de Minas Gerais*

## **SÍNTESE DO EDITAL de licitação na modalidade Concorrência para alienação de terrenos da Prefeitura de Pedra Dourada**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS, torna público que fará realizar Concorrência para Alienação de áreas rurais, conforme planta elaborada pela administração municipal, **no dia 20 de maio de 2020 às 09:00 horas**, no prédio da Prefeitura Municipal, situado à Praça Cristalino de Aguiar, 20, onde serão analisados as propostas que deverão conter no mínimo as condições descritas no edital:

Os interessados deverão apresentar suas propostas no dia e horário marcados e se aceita, constarão em ata própria, junto com as exigências contidas no edital.

Pedra Dourada, 16 de abril de 2020.

**Silvanir Simplicio de Andrade**  
**- Prefeito Municipal -**

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO B**

### **MODELO DE PROPOSTA**

Objeto: ALIENAÇÃO DO IMÓVEL RURAL FAZENDA SANTA CLARA conforme Transcrição do Cartório de Registro de Imóveis.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO/SEDE:

TELEFONE:

Ofereço o valor de R\$ \_\_\_\_\_/(xx) ( ), cujo valor é destinado à aquisição de uma área rural, situada na Fazenda Santa Clara, da Prefeitura de Pedra Dourada.

Informo ter preferência pelo imóvel rural denominado ÁREA Nº \_\_\_\_\_ e que pretendo realizar o pagamento da seguinte forma:

- A vista, com 2% de desconto conforme previsto no Edital.  
 A prazo, 03 parcelas de igual valor sendo 01 entrada, 30 e 60 dias.

Declaro que estou ciente que a presente proposta está condicionada ao atendimento às condições estabelecidas no edital respectivo, sendo vencedora a proposta de maior valor.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias corridos.

Pedra Dourada, de 2020.

---

Proponente

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

*Estado de Minas Gerais*

## **ANEXO C**

### **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(papel timbrado da proponente – se pessoa jurídica)

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2020

Lei Municipal nº 887/2020

À Comissão Especial de Licitação

Em cumprimento aos ditames Editalícios, declaro (amos), sob as penalidades cabíveis, que inexiste fato impeditivo à minha (nossa) participação no certame licitatório em referência, bem como concordo (amos) plenamente com as condições constantes no edital e seus Anexos.

Pedra Dourada, .....

LICITANTE – cédula de Identidade e CPF

LICITANTE – CNPJ

Nome por extenso do representante legal

Cédula de Identidade e CPF

# Prefeitura Municipal de Pedra Dourada

*Estado de Minas Gerais*

## ANEXO D

### **MODELO PROCURAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE – se pessoa jurídica)**

CONCORRÊNCIA N° 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 040/2020

Lei Municipal nº 887/2020

Nome/Razão Social,....., (CPF/CNPJ), com endereço/sede nesta Capital na ....., Município, Estado, CEP, representado pelo Senhor(a) ....., portador da Cédula de Identidade RG nº ....., expedido pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., nomeia e constitui seu bastante procurador(a) o(a) Senhor(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade RG nº ....., expedido pela ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na ....., a quem confere poderes especiais para representá-lo(a) nas sessões públicas que serão realizadas na licitação em epígrafe, podendo para tanto entregar os envelopes, rubricar documentos, tomar ciência de decisões e receber notificações, interpor e desistir de recursos, apresentar manifestações e assinar as atas.

Pedra Dourada, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura (com firma reconhecida)